

de 2017, às 10 horas, no Salão de Despachos do Museu Palácio Floriano Peixoto – MUPA.

Maceió/AL, 19 de julho de 2017.

MELLINA TORRES FREITAS
Presidente do Conselho Estadual de Cultura

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

RESOLUÇÃO N° 002/2016*

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 3.711, de 18.09.2007, no uso das atribuições legais que lhe competem, e em entendimento ao previsto no art. 6° da Lei n° 4.741/85, considerando o que consta no Processo Administrativo n° 2600-1460/2015, RESOLVE: Considerar favorável ao tombamento da Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres, no município de Belo Monte/AL, por se caracterizar como patrimônio relevante para a manutenção da história de nosso Estado, pois contempla em seu arcabouço físico as marcas da arquitetura colonial, documento do desenvolvimento socioeconômico de antigas vilas e povoados de Alagoas, tendo sua construção datada dos primórdios do século XVII.

Que essa ação desencadeie o zelo que se faz necessário à sua preservação e que faça crescer na sociedade o senso de pertencimento e valorização devidos à nossa cultura.

*Republicado por incorreção

Maceió, 27 de julho de 2016.

MELLINA TORRES FREITAS
Presidente do Conselho Estadual de Cultura

II EM CANTOS DE ALAGOAS – FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR ALAGOANA (RESULTADO FINAL)

Após a análise dos recursos para a fase de classificação, a comissão de seleção divulga a lista de Músicas selecionadas para participar da etapa de audição ao vivo, no centro de convenções. A se realizar nos dias 06, 07, 08 e 09 de agosto de 2017, no teatro Gustavo Leite.

Anderson Vasconcelos – MÚSICA “Que Sorte”
André Rodrigues – MÚSICA “Tem Dias”
Andrey Vieira - MÚSICA “Por Todo Tempo que Vi”
Aurélio Muniz de Souza Filho (Metamórfico) – MÚSICA “Viva Minha Cor”
Bruno Berle e Eduardo Pereira – MÚSICA “Amélia Rosa”
Bruno Torres de Gouveia Bezerra (Freedom Songs) - MÚSICA “Inocentes Pequenos”
Caíque Guimarães (Jorg) – MÚSICA “Fratura Exposta”
Cristiano Lima – MÚSICA “Carrapeta”
Dakson Junior – MÚSICA “Nove Ciclos”
Deninho Lins – MÚSICA “Sorria”

Diogo Oliveira – MÚSICA “Nathália”
Edilson Ribeiro João de Deus - MÚSICA “Miscigenado”
Edvaldo Bemvindo Silva – MÚSICA “Inocência”
Ellen Farias – MÚSICA “Eu Preciso de Você”
Felipe Loaci Santos da Silva (Loaci) – MÚSICA “Duas Faces”
Flora Uchoa – MÚSICA “Triângulo Invertido”
Gabriela Peixoto Soares – MÚSICA “Canto Tempo”
Gama Junior - MÚSICA “Tempo de Umbu”
Gidelson Costa Silva – MÚSICA “Cara de Pau”
Gustavo Gomes – MÚSICA “Samba Ilusório”
Igbonan Rocha - MÚSICA “Eu, Você e o Samba”
Jadson Túlio dos Santos Gonçalves – MÚSICA “Tesouro”
Jaques Setton – MÚSICA “Ei, Vida!”
Jeanderson Arcelino da Silva (Acordes Menores) – MÚSICA “A Fuga da Gente”
Jonathan Ruan do Nascimento (Quarentena Sonora) – MÚSICA “Canção do Fim do Mundo”
Josenildo Gomes - MÚSICA “Pra Você”
Juliana da Paz – MÚSICA “Máquina de Explodir”
Juliana Mascarenhas – MÚSICA “Maria Bonita”
Junior Rocha - MÚSICA “Sol de Maceió”
Kako Almeida (Obsydiana) – MÚSICA “Sujo”
Kemesson Lemos Cardoso – MÚSICA “As Mulheres do Cais”
Kissia Barros - MÚSICA “Sou O Que Eu Quiser”
Lara Melo – MÚSICA “Violeiro Cego”
Lauane Marinho – MÚSICA “Um Pouco de Carinho Por Favor”
Laysa Carolina Silva Correia (LALINA) – MÚSICA “Varais”
Lincon Lemberg – MÚSICA “O Mundo dá Voltas”
Lorena Firmino e Arthur Martins - MÚSICA “Face”
Luiz de Assis – MÚSICA “Mundaú”
Mel Nascimento – MÚSICA “Vim”
Moacir Leandro- MÚSICA “Tanta Solidão”
Nando Rozendo (Favela Soul) – MÚSICA “O Black que é black”
Natasha Aretha - MÚSICA “A Síndrome”
Neto Maia - MÚSICA “Todo Amor”
Pedro Felipe Lima Soares (Unidade Nova Praia) – MÚSICA “Compondo a Paisagem”
Pedro Salvador - MÚSICA “Martírios”
Raul Viana - MÚSICA “Naquela Tarde”
Renata Finotti - MÚSICA “Amor do meu interior”
Ricardo Botelho – MÚSICA “A Foto da Fome”
Ricardo Campos Gomes de Barros – MÚSICA “Canto do Mato”
Robson Gomes Cavalcante Filho – MÚSICA “O Pianista e a Passista”
Rodrigo Avelino dos Santos - MÚSICA “Prece”
Rodrigo Cardoso – MÚSICA “Mensageiro dos Ventos”
Rogério Dyaz e a Trincheira – MÚSICA “Vento Ventilador”
Rosselliny Silva Vieira – MÚSICA “Súplicas do Velho Chico”
Rudah de Araújo Freitas de Almeida – MÚSICA “Dia Maldito”
Siqueira Lima (Gafeira Caprichosa) – MÚSICA “Guerreira”
Tanne Dely – MÚSICA “Sorrir e Sonhar”
Toinho Antunes – MÚSICA “Caminhada da Coragem”
Victor Moura - MÚSICA “Amnésia”
Vitor José Peixoto Soares - MÚSICA “Antes”

*EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 09 /2017

III CONCURSO DE POESIA JORGE DE LIMA da Secretaria de Estado da Cultura (Secult)

O Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Cultura, com o objetivo de estimular a produção literária na categoria Poesia e de estabelecer um intercâmbio com escritores alagoanos, torna público o presente edital e convida os autores alagoanos a apresentarem propostas para publicação de poemas, observadas as especificações constantes deste Edital, conforme regulamentação o III CONCURSO DE POESIA JORGE DE LIMA.

DO OBJETIVO

O presente Edital do concurso literário de poesia está em conformidade com a política cultural do Estado, visando:

Formular e supervisionar a execução da política estadual de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo as demandas do Governo e as aspirações da sociedade;

Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento da celebração popular mais defendida no país.

Realizar projetos e programas de incentivo e de fortalecimento do campo literário, a fim de garantir sua visibilidade.

DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O Edital é aberto ao público interessado, observadas as condições deste edital.
- 2.2. O tema será livre e deverá ser produzido em língua portuguesa
- 2.3. Cada interessado poderá enviar 01 (uma) poesia inédita (entende-se por inédita, a poesia nunca premiada em concursos anteriores e não publicada em livros até a data de encerramento das inscrições deste concurso).
- 2.4. Fica vedada a participação de membros das Entidades Organizadora e Comissão Julgadora a este Concurso.

DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser encaminhadas através de envelopes pelos correios ou diretamente na sede da secretaria, localizada na Praça dos Martírios, no antigo Palácio Floriano Peixoto, s/n, Centro, CEP. 57.020-090, Maceió, Alagoas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8 às 14 horas, contendo os seguintes documentos:

ENVELOPE I

Podem participar do concurso, escritores maiores de 18 anos, para isso, anexar a documentação pertinente à pessoa física constante nos artigos 28 e 29 da Lei Federal 8.666/1993, que são:

Ficha de Inscrição, disponível no sítio da SECULT/AL (www.cultura.al.gov.br)

Cédula de identidade;

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Comprovante de residência no Estado de Alagoas, em nome do inscrito ou responsável;

Documentação pertinente à pessoa física constante dos arts. 28 e 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

ENVELOPE II

Cópia de 1 (um) poema impresso, não podendo constar nome do proponente ou qualquer forma que o identifique perante a comissão julgadora, a fim de que seja evitada qualquer influência sobre a avaliação e julgamento das poesias.

3.2. Deverá ser mantido o Anonimato dos candidatos.

3.3. O período de inscrição será a partir do dia 14.07.2017 até 31.08.2017, não sendo aceito nenhum trabalho após este prazo.

3.4. Para os não residentes em Maceió, a inscrição poderá ser feita pelos Correios (através de AR), no endereço da Secretaria de Estado da Cultura, sendo considerada a data de postagem nos correios, não sendo aceita nenhuma inscrição postada após o dia 31.08.2017.

3.5. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas de forma presencial ou pelos correios (através de AR).

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são recursos próprios oriundos do programa de Trabalho 1339202742340000 - Fomento a Atividade Cultural - mais cultura, Rubrica 33.90.31, PI 004775 Fonte 0100, do orçamento do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais (FDAC).

DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. Haverá uma Comissão Julgadora composta por 3 (três) especialistas, de reconhecido prestígio na literatura alagoana, designada pela Secretaria de Estado da Cultura (Secult).

5.2. A composição da Comissão Julgadora será publicada em Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação das poesias inscritas será de responsabilidade da Comissão Julgadora.

As decisões da comissão de julgamento, inclusive de desclassificação e avaliação, serão sempre acompanhadas de parecer técnico fundamentado.

6.3. A Comissão Julgadora será constituída por escritores, especialistas em literatura, jornalistas e críticos literários, indicados pela Secretária de Estado da Cultura, nomeados através de Portaria.

6.4. As poesias dos proponentes ao certame, serão identificadas pelo número de processo de entrada no protocolo, no ato de sua inscrição, para que assim mantenha o anonimato das propostas, a fim de se constituir um julgamento probo e imparcial a ser realizado pela comissão que será constituída conforme Item 5 e seus respectivos sub-ítem.

6.5. As poesias enviadas pelos (as) participantes, obrigatoriamente, deverão estar adequadas ao Edital e não possuir conteúdos que:

6.5.1. Contenham dados ou informação que constituem ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal);

6.5.2. Constitua ofensa à liberdade de crença e às religiões;

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os trabalhos serão avaliados anonimamente.

7.2. Serão automaticamente desclassificados os trabalhos que não contiverem título, estiverem fora dos padrões solicitados, bem como aqueles que caracterizem cópia ou plágio.

7.3. Os critérios de avaliação deverão considerar o uso adequado das técnicas para este estilo literário, no caso, poesia, que contenha linguagem poética e adequado uso das técnicas em relação à poesia e seu conteúdo. Observando-se também a originalidade e criatividade, que caracteriza a poesia em sua essência. A poesia pode ser de forma direta ou abstrata, com maior ou menor relevância.

7.4. Serão adotados os seguintes critérios abaixo descritos para pontuação nas análises e julgamentos das propostas:

Originalidade – Compreende o formato de um conteúdo inusitado e inovador, visto pela ótica da Comissão Julgadora: até 10 (dez) pontos;

Criatividade – Retrata o talento e a inteligência do artista, com desenvoltura e qualidades de quem é criativo e inovador: até 10 (dez) pontos;

Uso adequado das técnicas/recursos alusivos à linguagem poética – Técnicas específicas aplicadas ao texto literário em pauta, dadas por uma Comissão Julgadora de notável saber: até 30 (trinta) pontos.

7.5. O somatório dos pontos seguirá os parâmetros definidos no item anterior e a pontuação máxima que cada julgador poderá conceder a um trabalho será de 50 (cinquenta) pontos.

7.5.1 – 10 (dez) pontos acaso insatisfatórios – aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto, inacabado.

7.5.2 - 30 (trinta) pontos acaso satisfatórios- aceitável em todo, mas com correção e abrangência do critério em toda sua extensão.

7.5.3 - 50 (cinquenta) pontos acaso plenamente satisfatórios- aceitável em todo, sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão.

7.6. A Comissão de Avaliação analisará todas as propostas habilitadas na etapa anterior, preenchendo o seguinte Gabarito:

GABARITO DE AVALIAÇÃO

Item	Critério Observado	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos		
			Avaliador 01	Avaliador 02	Avaliador 03
01	Originalidade	1 a 10 pontos			
02	Criatividade	1 a 10 pontos			
03	Uso adequado de Técnicas/ características deste estilo literário	1 a 30 pontos			
Total de Pontuação					
Média de Pontos Obtidos					
Resultado: () Classificado () Desclassificado					
Local e Data da Avaliação:					
Assinatura dos Avaliadores					
_____		_____			
Avaliador 1		Avaliador 2			

		Avaliador 3			

7.6.1 Serão classificados os trabalhos que alcançarem uma pontuação igual ou maior que 25 (vinte e cinco) pontos.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Os participantes serão automaticamente desclassificados do concurso em caso de fraude comprovada ou de envio de poesia que não seja de sua autoria.

Os participantes serão excluídos automaticamente do concurso, ainda, em caso de envio de poesia com teor grosseiro, ofensivo, discriminatório ou que violem qualquer lei municipal, estadual ou federal.

Será dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do dia do resultado, para que, nos casos previstos acima, apresentem defesa em relação à desclassificação, possibilitando a ampla defesa e contraditório dos candidatos.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final do III Concurso de Poesia Jorge de Lima da Secult será publicado no Diário Oficial do Estado, no site da Secult (www.cultura.al.gov.br) e através de outros meios de comunicação do Estado.

Não serão fornecidas informações sobre o resultado da seleção pública dos candidatos premiados por telefone.

DA PREMIAÇÃO

10.1. Fica destinado como prêmio aos escritores selecionados através do presente Edital, o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) assim distribuídos, de acordo com os critérios de avaliação da Comissão Julgadora:

1º lugar – R\$ 4.500,00
2º lugar – R\$ 3.000,00
3º lugar – R\$ 2.500,00

10.2. Os participantes também serão premiados de acordo com a decisão da Comissão Julgadora, através de Menção Honrosa.

DO CABIMENTO DE RECURSO

11.1. Caso o participante apresente justificativa para recorrer do resultado da seleção do Edital, poderá interpor recurso na sede da Secretaria, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação das poesias classificadas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Concurso.

11.3. O recurso será julgado pela Comissão Organizadora do Concurso.

11.4. Após análise e julgamento dos recursos cabíveis, havendo recurso julgado procedente, será publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas e através de outro meio de comunicação, nova lista com os nomes dos vencedores do concurso de poesias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Edital e a Ficha de Inscrição e Recurso encontram-se a disposição dos interessados na página eletrônica da Secretaria de Estado da Cultura (www.cultura.al.gov.br).

12.2. Os originais e os documentos encaminhados à Secult para este concurso não serão devolvidos.

12.3. Maiores informações sobre o referido Edital poderão ser obtidos na sede da Secretaria de Estado da Cultura, localizada na Praça dos Martírios, S/N, antiga sede do Palácio Floriano Peixoto, Centro, Maceió, Al.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Assessoria de Comunicação da Secult, pela Comissão Organizadora ou pela Comissão Julgadora.

CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPAS
Publicação do Edital	14 de julho de 2017
Período de Inscrições	14 de julho a 31 de agosto
Análise dos Documentos	01 a 08 de setembro
Comissão Julgadora	11 de setembro a 02 de outubro
Publicação dos Resultados	05 de outubro
Prazo para Recursos	05 a 11 de outubro
Análise de Recursos	13 a 17 de outubro
Publicação do Resultado Final	18 a 20 de outubro

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura

Secretário de Estado da Segurança Pública de Alagoas - SSP

PORTARIA N° 901/GS/2017

Dispensa e designação de servidores do Quadro de Pessoal, com vinculação à área técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a gestão dos Convênios, seu acompanhamento e execução.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o disposto no Art. 4º, Parágrafo único, inciso IX, do Regimento Interno da SEDS, aprovado pelo Decreto n° 5.483 de 24 de março de 2010, e;

Considerando a necessidade de designar servidores, para acompanhar o andamento formal dos contratos, convênios e termos de cooperação, exercendo a função de Gestor e Fiscal de Contrato desta Secretaria, objetivando proporcionar maior celeridade à execução processual, como também realizar a fiscalização dos convênios, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora KARLEANE DE LIMA FERREIRA-CAP QOC PM, CPF n° 008.677.414-06, matrícula n° 120672-9, e Designar, em substituição, o servidor NYRON FELIPE RODRIGUES PADILHA - 1º TEN QOC PM, CPF n° 047.777.984-02, matrícula n° 9865672-4, para atuar como gestor responsável pela execução e fiscal dos convênios de N.º 20/2015 (UFAL), 21/2015 (UNIT), 22/2015 (CESMAC/FEJAL), 23/2015 (FAL), 24/2015 (UNINASSAU) e 25/2015 (FACULDADE PITÁGORAS), estes com extratos publicados no DOE/AL, de 09 de outubro de 2015; N.º 134/2016 (SEUNE) - Extrato publicado no DOE/AL em 05 de janeiro de 2016 e 135/2016 (UNCISAL), com matéria publicada no DOE/AL de 05 de fevereiro de 2016 firmados com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, cujo objeto enseja a concessão de estágio de complementação de ensino e aprendizagem escolar.

Art. 2º - Caberá ao gestor responsável pela execução e fiscalização dos convênios as seguintes atribuições, conforme Art. 67 c/c Art. 116 da Lei 8.666/93: